



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2014

“Regulamenta as solicitações e prestações de contas de subvenções ou contribuições sociais no âmbito do Município de Campos Gerais”.

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campos Gerais, criado pela Lei Municipal 2.043/2000, de 29/09/2000, nomeada, através do Decreto 1.992 de 02 de janeiro de 2014, e Secretaria Municipal de Orçamento e Controle, com aprovação da Assessoria Jurídica Municipal, Assessor Jurídico Gilberto Gabriel Lésler Pereira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, uniformizar, padronizar e esclarecer os procedimentos relativos à solicitação e prestação de contas dos recursos recebidos através de Convênios, entre a Administração e demais entidades, baixa a seguinte Instrução Normativa:

I - OBJETIVOS:

A presente Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer as regras, diretrizes e normas para a Subvenção Social, contribuição Social e suas respectivas prestações de contas, no âmbito do município de Campos Gerais, Minas Gerais.

II – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Uniformizar, padronizar e esclarecer os procedimentos relativos à solicitação e prestação de contas dos recursos recebidos através de convênios entre a Administração e demais entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

III – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Administração Pública Municipal e demais entidades do município de Campos Gerais e Distrito de Córrego do Ouro.

IV – CONCEITOS

1 - Convênio: são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie ou entre estas e organizações particulares sem fins lucrativos, para realização de objetivos de interesse comum das partes;

2 - Termo Aditivo: Instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;

3 – Concedente: Município de Campos Gerais;

4 – Órgão Interveniente: Órgão da administração pública municipal gestor do convênio, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução de seu objeto;

5 - Convenente: entidade civil sem fins lucrativos com a qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

6 - Prestação de Contas Parcial: aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados em estrita conformidade com o Plano de Aplicação;

7 - Prestação de Contas Final: a comprovação de que os recursos repassados foram aplicados corretamente no objeto do Convênio e que as metas propostas foram cumpridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

8 - Tomada de Contas: o processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar a responsabilidade daqueles que derem causa, a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário.

9 - Plano de Trabalho: projeto que deverá conter:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução;
- c) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- d) Cronograma de desembolso;
- e) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como das etapas ou fases programadas.

V – RESPONSABILIDADES

01 – Dos Poderes Municipais

- a. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação.

02 – Da Comissão de Controle Interno

- a. Prestar apoio técnico por ocasião da Instrução Normativa;
- b. Receber, analisar e emitir parecer sobre a aprovação ou não da Prestação de Contas.

03 – Das entidades convenentes

- a. Prestar contas no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

01 - Ofício de Solicitação de Convênio;

02 - Cópia autenticada do Ato Constitutivo da entidade e alterações (se houver);

03 - Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da diretoria atual;

04 - Documentos do Dirigente: Cópia autenticada da carteira de identidade e cópia autenticada do CPF;

05 - Comprovação de abertura de conta corrente específica para movimentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

recursos;

- 06 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 07 - Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- 08 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 09 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal onde é sediada a entidade;
- 10 - Certidão Negativa do INSS;
- 11 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12 - Declaração de que o regulamento e efetivo exercício da entidade estejam em conformidade ao art.37 da Constituição Federal;
- 13 - Declaração que a entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização das ações especificadas no Projeto e no Plano de Trabalho, com identificação do responsável pelo seu cumprimento;
- 14 - Declaração assinado pelo Controle Interno de que a entidade prestou regularmente contas nos últimos cinco anos (se for o caso);
- 15 - Plano de Trabalho em papel e em mídia magnética (CD);
- 16 - Autorização formal sujeitando se à fiscalização do Órgão de controle do Poder Público durante o período de aplicação dos recursos recebidos;
- 17 – Declaração que não emprega menores de idade ou utiliza mão de obra infantil.

VII – APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1 - Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o Órgão Interveniente quanto ao:

Convênio: verificará a documentação e avaliará o Plano de Trabalho emitindo parecer.

A documentação será enviada ao Gabinete do Prefeito para apreciação e se aprovado será encaminhado ao legislativo para autorização e a Secretaria de Administração para confecção do convênio. Após aprovado será encaminhado para a o setor de contabilidade para confeccionar o empenho, que será anexado ao processo, e o processo será encaminhado a Secretaria da Fazenda Municipal para tomar ciência do Cronograma de Desembolso. O processo será encaminhado ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, para publicação na página www.camposgerais.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

2 – Os convênios objeto desta Instrução Normativa, somente poderão ser celebrados após aprovação do Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo.

VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à cada trinta dias do recebimento e composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- 1 - Ofício de encaminhamento anexo I;
- 2 - Comprovantes dos originais das despesas realizadas;
- 3 - Extratos bancários;
- 4 – Extrato de Aplicação Financeira;
- 5 – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo concedente.

VIII – PROCEDIMENTOS

1 – As prestações de contas parciais ou finais devem ser encaminhadas ao setor de contabilidade, onde serão protocoladas e analisadas. Após análise será emitido parecer sobre a aprovação da aprovação ou não da Prestação de Contas.

A Prestação de Contas será repassada a Comissão de Controle Interno para verificação e emissão do termo de verificação, com relatório de pendências se houver. Não havendo pendências será emitido parecer sobre a aprovação.

IX – DAS IRREGULARIDADES

1 – No caso de prestação de contas irregular a Comissão de Controle emitirá ofício a Secretaria Municipal de Administração para dar ciência, a qual notificará a Conveniente à sanar a irregularidade, dando-lhe novo prazo de 08 (oito) dias para regularização;

2 – A Conveniente deverá encaminhar seus esclarecimentos através de ofício a Comissão de Controle Interno para análise;

3 - Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, os repasses para o Exercício serão definitivamente suspensos e será instaurada a Tomada de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

4 – Esgotados os prazos e não cumpridas as exigências, a Administração procederá o Processo de Tomada de Contas Especial, conforme IN 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, informado o Prefeito Municipal, após conclusão encaminhará a Comissão de Controle Interno para Parecer Conclusivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto vigente.

02 – Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor **na data de sua publicação**.

Campos Gerais, 21 janeiro de 2014.

Cátia Silveira dos Santos
Presidente C.I

Maria das Graças de Carvalho Oliveira
Membro

Maura Maria de Paulo
Membro

Suely Aparecida Ferreira Campos
Membro

Maria Cecília Miarelli Calixto
Membro

Gilberto Gabriel Lésser Pereira
Assessor Jurídico

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica Municipal que a presente *Instrução Normativa* foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no sítio www.camposgerais.mg.gov.br.

Carimbo/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

ANEXO I

Nome da entidade

Ofício n.º ____/20__

Campos Gerais, ____ de ____ de 20__.

Ao Prefeito Municipal de Campos Gerais

Exmo. Sr. Nome do Prefeito

Assunto: Prestação de contas parcial (final) referente Convênio n.º: ____/20__/

Venho prestar contas da (Subvenção Social/Contribuição Social), recebida através do convênio n.º ____/20__, empenho n.º ____/20__, no valor de R\$ __, __ (valor por extenso).

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento anexo I;
2. Lei de aprovação de convênio;
3. Cópia de empenho no valor do repasse;
4. Comprovantes dos originais das despesas realizadas;
5. Cópia de cheque de recebimento do repasse;
6. Cópia de cheque de pagamentos realizados;
7. Extratos bancários.
8. Extrato de aplicação financeira.
9. Prestação final, apresentar plano de trabalho discriminando as etapas concluídas.

Atenciosamente,

Nome legível do dirigente ou Representante Legal